



Processo n. 102.173/13

CONTRATO N. 2013/179.2

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PROGRAF – PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE GUILHOTINAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) inte dia(s) do mês de agosto de dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MARCOS CESAR SANTOS DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a PROGRAF – PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., situada na SCRS 503, Bloco A, Lojas 41, 43 e 44, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.446.039/0001-37, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o senhor PETRÔNIO ARRAES NUNES, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 132/13, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/09/15, com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído procedimento licitatório que vise à prestação dos serviços em questão, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/179.2, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

.....



## CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2015NE003404, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

#### - Programa de Trabalho:

# 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

#### - Natureza da Despesa:

### 3.00.00 - Despesas Correntes

### 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

### 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

### 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Aditivo terá vigência de 05/09/15 a 04/09/16, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Este Aditivo poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este contrato será rescindido tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento para contratação dos serviços em questão.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 2º de agosto de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Marcos Cesar Santos de Vasconcelos  
Diretor Administrativo  
CPF n. 183.034.981-34

## Pela CONTRATADA

Petrônio Arraes Nunes  
Sócio-Gerente  
CPF n.114.113.411-04

Testemunhas: 1)  2)  3)  P-775c

2) 11110000 perm